



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Av. Goiás esq. com Rua Paraná s/n, Setor Três poderes - CEP 76650-000  
Fone/Fax: (062) 3396-1155/3396-1177 site: itaguari.go.gov.br  
e-mail: [prefeitura@itaguari.go.gov.br](mailto:prefeitura@itaguari.go.gov.br)  
CNPJ: 24.850.109/0001-86 Lei de Criação: 10.400 de 30 de dezembro de 1987

**LEI MUNICIPAL N.º 234/2013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

***“Dispõe sobre a denominação de novos limites para o perímetro urbano da cidade de Itaguari – GO.”***

A Câmara Municipal de Itaguari, no uso da competência e atribuições tendo em vista o superior predominante interesse público aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os novos limites para o perímetro urbano da cidade de Itaguari – GO, passando a ser delimitado conforme Memorial Descritivo, documento integrante desta Lei.

§ 1º – Para o fiel cumprimento desta lei o executivo promoverá as fixações das delimitações da Zona Urbana conforme a Planta Perimétrica cuidando da manutenção dos marcos referenciais.

§ 2º – A nova área urbana compreende os loteamentos já existentes e os que forem locados nela a partir da data de publicação desta Lei, conforme a legislação vigente.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a criação de um plano urbanístico contendo medidas para garantir a sustentabilidade urbanística social e ambiental, resguardando a garantia de espaços para os equipamentos públicos e comunitários na área anteriormente existente e nos loteamentos que serão criados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2013.

AGNALDO DIVINO GONZAGA  
Prefeito Municipal

DECLARO, que publiquei arqueei  
e registrei uma via do presente

Itaguari-GO 06/09/2013

Ass Responsável

Magno Florentino Dutra  
Sec. Mul. de Administração  
Decreto 07/2013